

## **EDITAL SME 001/2023**

### ***PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO AO CARGO DE DIRETOR/ COORDENADOR ESCOLAR/VICE-DIRETOR***

O Município de Manga -MG, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares, coordenadores e vice-diretores para dirigir as instituições de ensino da Rede Pública Municipal, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal de 1988, Lei Federal no 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Leis Municipais nº1.679, nº 1.680 e 1.701 todas de 2008, da Lei Orgânica Municipal, do Decreto nº 227/2022 e Portaria SME 002/2023.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** O município de Manga implementa o processo de escolha de diretor escolar/coordenador escolar e vice-diretor na Rede Pública Municipal de Ensino de Manga-MG, para um mandato de dois anos, a partir do ano de 2024, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 1.2** O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo II – Lista de unidades escolares aptas para o processo de escolha.
- 1.3** O processo de escolha será constituído, pelas seguintes etapas:
  - 1.3.1-** Inscrição dos candidatos
  - 1.3.2-** Análise Curricular
  - 1.3.3-** Prova oral – Entrevista e apresentação do Plano de Gestão Escolar
  - 1.3.4-** Nomeação ao cargo/função de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor pelo prefeito municipal.

#### **2- DOS REQUISITOS**

**2.1-** Para concorrer ao cargo/função de diretor escolar/coordenador escolar e vice-diretor das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, o servidor deverá se inscrever informando os dados que atendam aos seguintes critérios:

**2.1.1-** ser ocupante do cargo efetivo/contratado (professor ou supervisor) ou comissionado do quadro do magistério público do município;

**2.1.2-** possuir curso de nível superior, preferencialmente, graduação em pedagogia; ou curso de nível superior na área da educação.

**2.1.3-** ser submetido à entrevista, apresentar o Plano de Gestão, atestando a competência para o exercício do cargo/função de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor;

**2.1.4-** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.1.5-** Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data desse Edital, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

**2.1.6-** Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos anteriores à data dessa portaria;

**2.1.7-** Não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar;

**2.1.8-** ter o nome aprovado pelo Prefeito Municipal para nomeação ao cargo/função de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor.

### **3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**3.1-** Identidade e CPF

**3.2-** ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

**3.3-** Diploma de conclusão de curso superior ou declaração acompanhada de histórico escolar. Excepcionalmente para o mandato com início no ano de 2024, será aceito como habilitação o diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento para o candidato que se inscrever no processo de escolha de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Manga.

**3.4-** cópia do último contracheque ou contagem de tempo demonstrando a situação funcional do candidato ou termo de posse ou portaria de nomeação.

**3.5-** Comprovante que ateste estar em dia com as obrigações eleitorais.

**3.6-** Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

**3.7-** Curriculum Vitae acompanhado do Plano de Gestão Escolar que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da respectiva unidade escolar.

**3.8-** Declaração redigida pelo candidato afirmando que está apto a movimentar conta bancária;

#### **4- DISPOSIÇÕES GERAIS DA FASE DA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Nas instituições de ensino onde não atingir o número de 35 (trinta) alunos, a Secretaria Municipal de Educação fará blocos com mais de 1(uma) instituição para permissão de inscrição de candidatos para concorrer à coordenação escolar dos referidos blocos de instituições.

**4.2-** No ato da inscrição o candidato deverá escolher a instituição de ensino onde pretende concorrer à direção escolar/coordenação escolar e vice-direção, marcando no campo próprio o nome da instituição para a qual deseja concorrer.

**4.3-** Os candidatos ao cargo/função de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor das instituições de ensino da Rede Pública Municipal deverão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Manga, localizada a Rua Miguel Couto, 1223, Bairro JK, Manga –MG.

**4.4-** No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário informando os dados pessoais e profissionais solicitados e marcar a instituição de ensino ou bloco de instituições que deseja concorrer.

**4.5-** A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar uma lista dos candidatos inscritos, respeitando o prazo determinado no cronograma do Anexo I desta Portaria.

**4.6-** Após a publicação da lista dos candidatos inscritos haverá um prazo par encaminhamento de recurso de acordo cronograma do Anexo I.

**4.7-** Analisados e julgados os recursos encaminhados pelos candidatos, a Secretaria Municipal de Educação deverá publicar uma segunda lista dos candidatos inscritos, respeitando o prazo determinado no cronograma do Anexo I.

**4.8-** Não havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação republicará a primeira lista de candidatos inscritos sinalizando a continuidade do processo.

**4.9-** Poderão se inscrever para concorrer ao cargo/função de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor, os candidatos que estiverem em exercício nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

## **5- FASE DA ANÁLISE CURRICULAR**

**5.1-** A Secretaria Municipal de Educação fará a conferência da documentação informada pelo candidato no ato da inscrição, com os documentos originais, respeitando o prazo determinado no cronograma do Anexo I desse Edital.

**5.3-** A Secretaria Municipal de Educação publicará a lista dos candidatos aprovados na fase do currículo de acordo com o cronograma do Anexo I.

**5.4-** Os documentos informados no ato da inscrição deverão ser apresentados em formato original na fase de análise e conferência do currículo, para comprovação das informações prestadas pelo candidato.

**5.5-** Serão considerados como comprovantes das informações prestadas pelo candidato, os documentos enumerados no item 3, deste Edital.

## **6- DA FASE DA ENTREVISTA**

**6.1-** A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos aprovados na fase de análise curricular para a entrevista que será realizada pela Comissão de Avaliação.

**6.2-** A convocação para a entrevista, que terá duração de até 01 hora, será publicada no site <https://manga.mg.gov.br/> constando local, data e horário para comparecimento do candidato.

**6.3-** De posse da lista de aprovados, a Comissão de Avaliação dará continuidade ao processo de seleção de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor, executando a entrevista dos candidatos.

**6.4-** Após aprovação dos candidatos na entrevista, a Comissão de Avaliação encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Educação comunicando o resultado final e a lista de nomes dos candidatos que participaram.

**6.5-** O candidato que obtiver 50% da pontuação na entrevista será considerado aprovado e a Secretaria Municipal de Educação procederá à publicação dos nomes aprovados na fase de entrevista.

**6.6-** A comissão de avaliação de desempenho e entrevista deverá ser constituída pelos seguintes representantes:

I – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

II – 1 (um) Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

III – Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB;

IV – 2(dois) representantes do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

V – 1 (um) representante dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – 1(um) Psicólogo;

VII – Secretário (a) Municipal de Educação

**6.7-** Não poderá compor a comissão:

a) cônjuge ou parente até 2º grau de algum dos candidatos a direção/coordenação;

b) candidato ao cargo/função de direção/coordenação/vice-direção

**6.8-** Os representantes dos incisos I, e II do art. 16 deverão ser escolhidos por seus pares e essa escolha registrada em ata.

**6.9-** Os trabalhos de constituição da Comissão de Avaliação da Entrevista serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.10-** A Comissão de Avaliação de Desempenho e Entrevista, uma vez constituída, se reunirá para eleição do presidente e do secretário, escolhido entre os membros da comissão para realização dos trabalhos.

**6.11-** Os nomes dos representantes que irão compor a comissão de avaliação da entrevista deverão ser nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

## **7- DAS FASES DE INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**7.1-** A Secretaria Municipal de Educação apresentará ao Prefeito Municipal os nomes dos candidatos aprovados nas fases I, II, III desta Portaria.

**7.2-** De posse da lista de aprovados, o Prefeito Municipal fará a indicação dos diretores/coordenadores escolares e vice-diretores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

**7.3-** Definido o nome dos diretores, coordenadores e vice-diretores o Prefeito Municipal procederá à nomeação com publicação das portarias, de acordo com a legislação vigente.

**7.3-** Os diretores/coordenadores escolares e vice-diretores tomarão posse no prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria.

**7.4-** A dispensa do diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor nomeado poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:

I – insuficiência de desempenho constatada pela Secretaria Municipal de Educação.

II – infração dos princípios da administração pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes de exercício de sua função pública.

**7.5-** Em casos de desistência ou dispensa do cargo/função de diretor escolar/coordenador escolar/vice-diretor, a Secretária Municipal de Educação ou o Prefeito Municipal poderá nomear um candidato da lista de aprovados para assumir a gestão escolar da instituição de ensino.

**7.6-** Nas instituições de ensino que não surgir candidatos interessados inscritos ao cargo/ função de diretor/coordenador/vice-diretor a escolha será pelo chefe do poder executivo municipal após apresentação de lista tríplice composta por profissionais da educação.

I – A lista tríplice será composta por profissionais da educação sendo eleito/indicado 01 (um) pelo corpo docente, 01 (um) pelo corpo discente e o último indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

**7.7-** Persistindo a vacância, não havendo interesse de nenhum candidato aprovado/indicado da listagem em assumir a direção/coordenação de instituição de ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá apresentar ao Prefeito Municipal nome de professor ou supervisor que tenha interesse em assumir esse cargo/função e que não realizou a inscrição no prazo estabelecido por este Edital.

## 8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A Secretaria Municipal de Educação montará um arquivo com a documentação de cada candidato aprovado, devendo ser mantido até o final dos dois anos daquele processo.

8.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora.

Manga, MG, 28 de Setembro de 2023



ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal



Eduardo Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

DATA		ATIVIDADES
01/11/2023	a	Período de Inscrição.
13/11/2023		
14/11/2023		Publicação da lista de inscritos.
16/11/2023	a	Encaminhamento de recurso pelo candidato.
17/11/2023		
22/11/2023		- Publicação de uma segunda lista dos candidatos inscritos após o resultado final do recurso, ou republicação da primeira lista, caso não haja recurso.
27/11/2023		- Publicação da Portaria de Constituição da Comissão de Avaliação de Entrevista.
28/11/2023		Publicação dos candidatos aprovados na fase da análise curricular.
05/12/2023		Publicação da convocação dos candidatos para a fase de entrevista.
18/12/2023	a	Realização da entrevista com os candidatos aprovados nas fases anteriores.
21/12/2023		
22/12/2023		Publicação do Resultado da Entrevista.
22/12/2023	a	Encaminhamento de recurso pelo candidato
26/12/2023		contra o resultado da entrevista
27/12/2023		Publicação dos candidatos aprovados para o cargo/função de diretor/coordenador escolar/vice-diretor
27/12/2023		Apresentação da lista de candidatos aprovados



PREFEITURA  
**MANGA-MG**  
#MangaMaisFeliz

**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Miguel Couto, nº 1.223, JK, Manga/MG  
CEP: 39.460-000 Telefone: (38) 3615-1345  
Email: [seeducacaomanga@hotmail.com](mailto:seeducacaomanga@hotmail.com)



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

	para indicação do Prefeito Municipal.
29/12/2023	Publicação da nomeação dos diretores escolares das instituições de ensino da Rede Pública Municipal pelo Prefeito Municipal de Manga – MG.
05/01/2024	Posse dos Diretores Escolares/Coordenadores Escolares/vice-diretores.

## ANEXO II

### VAGAS

CEIM Arvoredo	Coordenador Escolar
CEIM Contos de Fadas	Coordenador Escolar
CEIM Santo Antônio	Coordenador Escolar
CEIM Mundo Mágico (Comunidade Brejo São Caetano) e Escola Municipal Bebedouro (Comunidade de Bebedouro)	Coordenador Escolar
CEIM Nhandutiba (Comunidade Nhandutiba)	Coordenador Escolar
CEIM Peter Pan e Escola Municipal Mamédio Pereira da Silva (Comunidade Justa II)	Coordenador Escolar
Escola Municipal Edson Ferreira Sales	Coordenador Escolar
Escola Municipal Professora Dona Mosa	Coordenador Escolar
Escola Municipal Padre Ricardo Tritschler	Diretor escolar 2 Vice- diretores
Escola Municipal Castelo Branco (Comunidade de Purís)	Coordenador Escolar
Escola Municipal Augusto Belém (Comunidade Cachoeirinha)	Diretor Escolar
Escola Municipal Jovino Lopes da Silva (Comunidade São José das Traíras)	Diretor Escolar
Escola Municipal Thiago Gonçalves da Silva (Comunidade Pedra Preta)	Coordenador Escolar

Escola Municipal Joaquim Alves Guimarães (comunidade de Espinho) e Escola Municipal Ilha da Ingazeira (Comunidade de Ilha da Ingazeira)	Coordenador Escolar
Escola Municipal Manoel Joaquim Lopes (Comunidade Pajéu); Escola Municipal Jesuino José de Oliveira (Comunidade Pequi) e Escola Municipal Domingos Pereira Lopes (Comunidade Confins)	Coordenador Escolar

### ANEXO III

#### Critérios para a Avaliação da Entrevista

<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO</b>
Conhecimento dos programas, projetos e políticas públicas educacionais.	10	A partir de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas serão avaliados: liderança conhecimento técnico atitude de colaboração capacidade de ouvir empatia capacidade de realizar concessões capacidade de tomar decisões respeito as opiniões tempestividade das respostas apresentadas capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos uso adequado da língua portuguesa
Capacidade de gerenciamento e de articulação de equipes de trabalho.	10	
Capacidade de gestão (pedagógica, pessoas e administrativa - financeira) – Apresentação do Plano de Gestão.	10	